



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 69/2017

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargos Comissionados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o cargo em comissão e sua respectiva vaga:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Chefe de Laboratório, Farmácia e Vigilância Sanitária	CC-XII	01	R\$ 3.133,26

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Chefe de Farmácia e Vigilância Sanitária	CC-VIII	01	R\$ 2.076,03
Chefe de Laboratório	CC-VI	01	R\$ 1.439,71

Parágrafo único: Os cargos criados neste artigo terá como atribuições e requisitos para investidura o discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 08 de junho de 2017.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal

Registro: Livro de leis nº 11 - fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I:

Título do Cargo: Chefe de Farmácia e Vigilância Sanitária

Requisitos: Formação superior em Farmácia e inscrição no CRF

Atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de entrega de medicamentos junto a Farmácia de Minas e Posto de Saúde Municipal;

II - Verificar e orientar as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos;

III - Realizar controle de estoque e balanço sempre que necessário;

IV - Observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais do setor;

V - Assessorar e orientar quanto as questões referentes ao uso de medicamentos;

VI - Encaminhar para o Setor de Licitações e Compras as necessidades do setor de Farmácia Municipal;

VII – Auxiliar através de análise dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos quando houver licitação;

VIII - Coordenar, Organizar e Supervisionar os responsáveis pela fiscalização sanitária;

IX - Controlar e distribuir tarefas, materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

X - Planejar, gerenciar, Coordenar, Executar e Avaliar as ações da Vigilância Sanitária Municipal;

XI - Planejar ações para a recuperação, promoção e proteção da saúde pública, visando à melhoria na qualidade de vida da população;

XII - Identificar as causas e efeitos dos fatores condicionantes e determinantes e estabelecer processos adequados de prevenção ou de bloqueio dos fatores de risco;

XIII - Proporcionar à população o acesso às informações de interesse para a tomada de decisão e o controle social;

XIV - Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados;

XV - Realizar busca ativa de casos de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino existentes no Município;

XVI - Promover ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

XVII - Executar outras atribuições afins.

Título do Cargo: Chefe de Laboratório

Requisitos: Formação superior em Biomedicina e inscrição no CRB

Atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades do Laboratório Municipal;

II - Efetuar a colheita de material, empregando as técnicas e instrumentos adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- III - Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para realização dos exames requeridos;
- IV - Realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;
- V - Registrar os resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
- VI - Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- VII - Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento;
- VIII - Executar outras atribuições afins.

Registro: Livro de leis nº 11 - fls. 05º e 06º

e.